

CARTILHA DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA A FRAUDES



SINOSSERRA
CONSÓRCIOS

CONCEITO DE FRAUDE

Fraude é toda e qualquer ação desonesta realizada com o propósito de enganar alguém ou burlar regras e leis vigentes, visando à obtenção de vantagem indevida.

Os ramos de consórcio, financiamento, empréstimo e capitalização estão sujeitos a esta prática que pode ser cometida por clientes, terceiros, prestadores de serviços e, até mesmo, por colaboradores das empresas.

TIPOS DE FRAUDES

Em função dos agentes envolvidos

- Interna: cometida por agentes internos (colaboradores e gestores) através da ação ou omissão de informações em benefício próprio, gerando prejuízo à empresa.
- Externa: praticada por agentes externos (clientes, prestadores de serviço, entre outros) sem constatação do envolvimento ou comprometimento de colaboradores ou gestores da empresa.

Em função do modo

- Oportunista: essa prática é cometida pelo cidadão comum, geralmente em pequeno valor, mas em grande frequência.
- Premeditada: cometida por delinquentes ou quadrilhas especializadas. Ocorre na contratação de produtos com a intenção deliberada de cometer fraude. Em geral, envolve valores elevados.

Em função do tipo

- Contábil: ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.
- Documental: ato intencional de engano visando à obtenção de um benefício indevido por meio da formação de documento não verdadeiro, alteração de documento verdadeiro ou utilização deste por terceiros como se fosse seu.

EXEMPLOS DE FRAUDES

- Falsificar documentos e/ou assinaturas;
- Adulterar a linha digitável de boletos para que o valor pago entre na conta bancária de terceiros;
- Utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais para proveito próprio ou de terceiros;
- Adulterar resultados para o cumprimento de metas. Seja para alcançar resultados positivos ou para mascarar resultados negativos;
- Utilizar procedimentos que violem diretamente leis fiscais com o objetivo de reduzir tributos;
- Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros.

INDICATIVOS DE FRAUDE EM CONSÓRCIO

- Prestação de informação falsa na proposta de adesão ao consórcio (renda, profissão, endereço, entre outras informações);
- Adesão ao consórcio por “laranjas”, sendo o bem adquirido destinado a terceiros;
- Utilização de informações privilegiadas para proveito próprio ou de terceiros para a aquisição de cotas contempladas ou para facilitar a contemplação (indicar percentual de lance, contemplar intencionalmente uma cota - ativa ou cancelada);
- Omitir no laudo de avaliação o valor real do bem, de forma que esse bem seja superior ao valor do saldo devedor;
- Ausência de documentação necessária para a liberação da carta de crédito (documentos de cadastro, ausência de alienação fiduciária ou hipoteca a favor da Sinosserra Consórcios);
- Apresentação de documentos falsificados (comprovante de renda, residência, documento de identificação, laudo de avaliação);
- Efetuar a baixa das parcelas sem a devida constatação do ingresso dos recursos na conta bancária da Sinosserra;

- Adulteração de movimentos internos, retirando valores de cotas canceladas para a baixa de parcelas em cotas ativas;
- Apresentação de documentação de veículo com chassi remarcado ou com placa clonada para a liberação da carta de crédito.

INDICATIVOS DE FRAUDE INTERNA

Fraudes com registros nos livros contábeis: fraudes que afetam diretamente o fluxo contábil ou de caixa da empresa.

- Lançamentos de pagamentos indevidos ou fictícios (serviços não prestados, mercadorias não entregues, superfaturamento);
- Reembolsos irregulares ou falsos (por viagens, despesas);
- Alterações, desvios e/ou roubos de bens da empresa;
- Lançamento de gastos "de consumo" de forma irregular;
- Omissões ou falsificações nos registros de operações contábeis ou de recebimentos;
- Falsificação de faturas ou documentos contábeis;
- Contabilização de ativos duvidosos como se fossem consistentes;
- Criação de receitas fictícias (muitas vezes através de operações entre empresas do mesmo grupo ou provenientes de aluguéis).

Fraudes sem registros nos livros contábeis: fraudes que não afetam diretamente o fluxo normal da contabilidade.

- Descontos de fornecedores não repassados à empresa;
- Corrupção geral;
- Desvio de clientes ou negócios da empresa para outra entidade (própria ou de terceiros);
- Venda de dados cadastrais dos clientes;
- Concessões e benefícios em favor de familiares ou amigos.

COMO COMUNICAR UMA SUSPEITA DE FRAUDE

Todos os colaboradores, gestores e parceiros de negócios, no decorrer de suas atividades diárias, têm a obrigação de prevenir, identificar e comunicar as fragilidades nos processos e sistemas, caso possam ser utilizadas como meio para a efetivação de fraudes internas, externas e contábeis. Para isso, são disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

- E-mail: compliance@cia.sinosserra.com.br;
- Canal de Denúncias: www.contatoseguro.com.br/gruposinosserra ou 0800 648 6325;
- Chamado Qualitor: Jurídico, Controles Internos e Auditoria Interna > Reporte de Eventos Associados ao Risco Operacional/Socioambiental.



SINOSSERRA
CONSÓRCIOS